



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85

LEI Nº 392 / 2013

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
Nº 354, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, ESTADO DE MINAS
GERAIS

RESOLVE:

Art.1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 354, de 30 de agosto de 2010, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
proceder a doação ao Estado de Minas Gerais, através da
Secretaria de Estado da Educação, parte do imóvel de
propriedade do Município, com 1.885,50 m² (um mil
oitocentos e oitenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos
de metros quadrados), situada na rua Osmar Prates de
Carvalho, Centro, limitando se à direita, esquerda e fundos
com a área remanescente."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por
afixação do dia
28/02 a 03/03/13
Andes

Claro dos Poções, 28 de fevereiro de 2013.

Maria das

Maria das Dores de Oliveira Duarte
Prefeita Municipal

LEI SANCIONADA
EM 19 / 03 / 13
Maria das

RUA VEREADOR GERALDO MANGABEIRA 65, CENTRO, CLARO DOS POÇÕES – MG
CEP: 39.380-000 – TELEFONE: (38) 3237 – 1227
E-mail: camaraclaro@hotmail.com